



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.777/2022, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SER PAGA AO SERVIDOR DESIGNADO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO,
Prefeita Municipal de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APRESENTOU, APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, designado como Agente de Contratação do Poder Legislativo, fará jus a uma Gratificação de Função mensal no valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, no corrente exercício, correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal de 2022.

01 – Câmara Municipal de Vereadores.

0101 – Câmara Municipal e Unidades Subordinadas

2001 – Câmara Municipal de Vereadores

31.90.11.00000000 – Vencimentos e Vantagens Fis -Pessoal Civ.

31.91.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Campos Borges/RS, 25 de novembro de 2022.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.


Andrei Scherer Pereira
Secretário da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

